



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 10.071, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Institui a Semana Municipal de Inovação e Sustentabilidade Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Inovação e Sustentabilidade Urbana, a ser realizada nas Escolas da Rede Municipal de Educação, anualmente, na semana que compreender o dia 19 (dezenove) de outubro, Dia Nacional da Inovação (Lei Federal nº 12.193, de 14 de janeiro de 2010).

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º A semana municipal de debate sobre a inovação e sustentabilidade urbana terá como objetivo promover, por meio de ações educativas como eventos, palestras, cursos, audiências, seminários, feiras de ciências e outros meios educativos e informativos, a reflexão sobre a relação entre inovação e sustentabilidade urbana.

Parágrafo único. As ações educativas de que trata este artigo serão desenvolvidas por meio da colaboração entre órgãos do Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Lucas Kitão**

**DECRETO Nº 2546, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Cria Comissão Especial de Trabalho para a realização dos Jogos Universitários Brasileiros – 2017 em Goiânia

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Trabalho no âmbito da Administração Municipal, para a realização em Goiânia, na qualidade de Cidade Sede do JUBs - Jogos Universitários Brasileiros 2017, integrada por servidores representantes dos órgãos/entidades municipais, a seguir relacionados:

I - Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Aguinaldo Lourenço Filho;

II - Secretaria Municipal de Comunicação – Antonio Ananias Bento;

III - Secretaria Municipal de Saúde – Vilmar de Faria;

IV - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – Clauter Luiz Camilo Neves;

V – Secretaria Municipal de Cultura – Marci Dornellas;

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Weliton Rodrigues Machado;

VII – Companhia de Urbanização de Goiânia – Albertino Simão Borges;

VIII - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – Flávia Araújo Xavier;

IX - Agência Municipal do Meio Ambiente – Débora Cristina Alves Brandão;

X – Agência da Guarda Civil Metropolitana – Emivaldo Gonçalves da Costa;

XI – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – Renato Araújo Isaac; Daniela Dalago; José Eduardo dos Santos e Nayara Silva Brito.

Art. 2º O representante da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – servidor Renato Araújo Isaac, na qualidade de Diretor Geral Local junto ao Comitê Organizador do JUBs a nível nacional, presidirá a Comissão Especial de Trabalho criada por este Decreto, ficando responsável pela convocação das reuniões e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

organização dos trabalhos, visando à consecução das normas e recomendações da Confederação Brasileira do Desporto Universitário, no âmbito municipal.

Art. 3º O exercício da função de membro da Comissão Especial não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2547, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.099.943-9/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ADENILSON CRISOSTOMO BORGES**, matrícula nº **368474**, CPF nº **251.147.515-49**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães - BA, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2548, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.084.020-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JUDSON KENNEDY DA SILVA GOMES**, matrícula nº **898988**, CPF nº **397.691.511-49**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Romário Policarpo, **a partir de 1º agosto até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2549, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Leila Rosângela Henrique Teixeira, matrícula n.º. 254231-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.449,25** (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.724,63** (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.034,77** (hum mil, trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.162.357-3/1997 e 6.800.163-3/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2550, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marizeth França Ferreira, matrícula n.º. 103772-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.586,94** (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.552,16** (hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.561.102-2/2000 e 6.849.687-0/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2551, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Eliene Claret Lopes, matrícula n.º 193542-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.242,15** (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 2.121,08** (dois mil, cento e vinte e um reais e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.272,64** (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.084.873-3/1997 e 6.897.954-4/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2552, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Eliane Alves de Souza, matrícula n.º 986283-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “B”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **7,85/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 07 anos, 10 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 322,98** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.853.756-8/2016..

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2553, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Inez Batista Rosa, matrícula n.º 192481-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.088,94** (três mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.544,47** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 926,68** (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.138.423-4/1997 e 5.491.929-8/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2554, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Luzia Dias Santos, matrícula n.º. 635898-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **21,88/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 21 anos, 10 meses e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 758,39** (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 3.844.220-1/2009 e 6.975.089-3/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2555, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edna de Sousa Gonçalves, matrícula n.º 384518-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe III, Padrão “E”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **19,20/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 anos 02 meses e 13 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 744,00** (setecentos e quarenta e quatro reais); **Adicional por tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 223,20** (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 18,60** (dezento reais e sessenta centavos), nos termos do Processo n.º 6.977.844-5/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2556, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Diosino Batista de Matos, matrícula n.º 98531-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.233,84** (hum mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 863,69** (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio Proporcional (3,75%): R\$ 45,97** (quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.932,76** (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 6.738.941-7/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2557, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Nomeia os membros para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 151, de 28 de dezembro de 2005; Decretos nºs 2.489, de 1º de outubro de 2015 e 1.038, de 18 de abril de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública, para o biênio 2017/2018, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**a) Secretaria Municipal de Finanças:**

- Oseias Pacheco de Souza - **Titular**
- Vanessa Ludovico de Almeida - **Suplente**

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza - **Titular**
- Sara Eugênia Benchimol Ferreira - **Suplente**

c) Secretaria Municipal de Administração:

- Marcela Araújo Teixeira - **Titular**
- Márcia Wânia da Silva Guarniere - **Suplente**

d) Procuradoria Geral do Município:

- Isadora de Souza Santos - **Titular**
- Catarina Coelho Veloso - **Suplente**

e) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- Henrique Alves Luiz Pereira - **Titular**
- Carlos Alberto Branco Antunes Júnior - **Suplente**

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- Vereador Tiãozinho Porto (Sebastião de Souza Porto Filho) - **Titular**
- Vereador Jair Diamantino (Jair Alves de Sousa) - **Suplente**

III - Representantes da Sociedade Organizada:**a) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de Goiás:**

- Ramatis Costa Marinho - **Titular**
- Roberto Cysneiros do Rego Lima - **Suplente**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) Conselho Consultivo das Associações de Bairro – CCAB:

- Wagner da Silva Ferreira - **Titular**
- João Guimarães Aguiar - **Suplente**

c) Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás – ACIEG:

- Julio César da Serra Campos - **Titular**
- Jean Jesus Magno Lima e Silva - **Suplente**

d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO:

- Roger Danillo Barcellos Santos Medeiros - **Titular**
- Antônio de Pádua Teixeira - **Suplente**

e) Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Horizontais, Verticais, Edifícios Residenciais e Comerciais no Estado de Goiás - SECOVI-GO:

- Francisco Viana Lopes - **Titular**
- Israel Barreto Rocha – **Suplente**

f) Representantes do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica de Goiás – CONCELG:

- ...
- ...

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Gestor de Iluminação Pública, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 2º Os conselheiros, titulares e suplentes, exerçerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2558, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear BIANCA LABOISSIERE FERREIRA**, matrícula nº. **1216813**, CPF nº. 036.598.961-44, para exercer o cargo, em comissão, de *Pesquisadora, símbolo OSPM*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2559, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Altera o Decreto nº 2.092 de 28 de junho de 2017 que regulamenta a Lei nº 9.986/2016.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.986, de 27 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, renumerado o Parágrafo único para § 1º, e acrescido o §2º ao art. 2º do Decreto nº 2.092 de 28 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

V – cópia do contrato de locação, de cessão ou de comodato ou documento equivalente, devendo neste constar a responsabilidade pelo pagamento do IPTU em nome da entidade religiosa;

(...)

§1º (...)

§ 2º Caso a entidade religiosa não disponha no ato do pedido de isenção dos documentos de que trata o inciso V, porém possua o IPTU em seu nome, será protocolizado o requerimento, devendo o imóvel ser submetido à vistoria para a verificação in loco do uso declarado nos termos dos incisos VII e VIII deste artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2560, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Constitui a Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia criada pela Lei nº 9.548 de 22 de abril de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no §2º, do art. 11, da Lei nº 9.548 de 22 de abril de 2015 que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia, criada nos termos do art. 11 da Lei nº 9.548 de 22 de abril de 2015, tem por finalidade a gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. A Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia vincula-se ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compõem a Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia 5 (cinco) membros, titulares dos órgãos/entidades da Administração Municipal, a seguir relacionados:

I – Samuel Guilsimar Almeida – Secretário Municipal de Governo;

II – Oséas Pacheco de Souza - Secretário Municipal de Finanças;

III – Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior – Chefe do Gabinete Executivo de Projetos Especiais (GEPAC);

IV – Paulo César Pereira – Presidente da Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia;

V – Anna Vitória Gomes Caiado - Procuradora Geral do Município.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia serão, respectivamente, o Secretário Municipal de Governo e o Secretário Municipal de Finanças, sendo o Secretário Executivo da Comissão o Chefe do Gabinete Executivo de Projetos Especiais, que ficará responsável pela organização dos trabalhos e adoção das providências e recursos necessários para a realização das reuniões, o funcionamento dos serviços de expediente e de secretaria do colegiado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão caberá o voto de qualidade.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão é atribuição indelegável, não podendo ser substituídos por representantes nas reuniões.

Art. 5º Compete à Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia:

I - definir os critérios e as ações prioritárias do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II – elaborar e aprovar o regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PPI);

III - avaliar e aprovar o Procedimento Não Solicitado (PNS), com vistas à sua inclusão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

IV – avaliar e aprovar previamente, por maioria, todos os projetos que tratem das concessões de serviços públicos e Parcerias Público Privadas – (PPP), permissão de uso ou exploração de bens e serviços municipais, ressalvadas as competências específicas previstas em lei;

V – aprovar o regulamento de funcionamento da Comissão e criar Câmaras Técnicas Especializadas, visando subsidiar as deliberações do colegiado;

VI - expedir resoluções no âmbito de suas competências.

Art. 6º No desempenho de suas competências, a Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia contará com o apoio técnico dos órgãos/entidades da Administração Municipal, visando à consecução dos objetivos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos da Lei nº 9.548/2015.

Art. 7º O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 2.182 de 25 de agosto de 2015.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2561, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17; e § 5º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ana Verônica Sarmento Aragão, matrícula n.º. 606553-01**, aposentada no cargo Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 3.190,41** (três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 3.827.961-1/2009 e 6.563.522-4/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2562, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 2562 /2017

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
70890445	Afrania Yumi Watanabe	475190-01	Auditor Fiscal de Posturas	C41	G	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	06/06/2017
70965194	Diogo Rodrigues Correia	1159054-01	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	31/07/217
69704867	Douglas da Silveira Ribeiro	1031171-01	Assistente Administrativo	III	C	Secretaria Municipal de Saúde	29/03/2017
69195563	Jonathas Pereira Campos	997129-01	Agente Administrativo	II	C	Secretaria Municipal de Saúde	20/02/2017
70953021	Juliana Ellen Gomes Araujo	1333259-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/07/2017
71016528	Maria Aldina Gomes da Silva Francisco	1068865-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	29/06/2017
70768666	Moema Caldas de Oliveira	700630-01	Agente Administrativo	II	B	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	10/07/2017
69920471	Rosaldo Noleto Saraiva	864730-01	Motorista	7	B	Secretaria Municipal de Saúde	19/04/2017
70248093	Sara Sales de Araújo	1332830-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	22/05/2017
71039714	Sarah Lino de Oliveira Ximenes	966630-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/08/2017
70718740	Thamires Brito Lisboa	1329324-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/07/2017

**DECRETO Nº 2563, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Altera o Decreto nº.2.061, de 27 de junho de 2017, que estabeleceu a composição do Conselho Fiscal Previdenciário – CFP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 4º, da Lei nº. 9.201, de 22 de novembro de 2012, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Fiscal Previdenciário - CFP, órgão de fiscalização e controle interno do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, composto de forma paritária, o representante abaixo nominado, passando a constar na *alínea “d”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº. 2.061, de 27 de junho de 2017:*

“Art.1º...

I – ...

(...)

d) Rafael Vieira dos Santos – Suplente

(...)"

Art. 2º O mandato do membro do Conselho Fiscal Previdenciário – CFP, ora nomeado, terá sua duração coincidente com os demais membros, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 2.061, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2564, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Valéria Jacob Martins, matrícula n.º 192562-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.998,97** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.499,49** (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.401,17** (hum mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 899,69** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 6.886.413-5/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2565, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2001, de 20 de junho de 2017, que nomeou
MARTIVONE REIS DE SOUZA AMORIM, matrícula nº. **1009621**, CPF nº.
902.268.791-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo
AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês
de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2566, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar PATRICIA MOURA QUIRINO DE FREITAS, matrícula nº 963550**, CPF nº 565.479.941-04, do cargo, em comissão, de *Gerente de Fiscalização*, símbolo CDI-1, da *Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON*, da Secretaria Municipal de Governo, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial*, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 031, de 21 de Agosto de 2017.****PROCESSO: 70503972 / 2017****ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO SIST. DE MOTOBOMBAS de COMB. a INCÊNDIO DO PAÇO MUNICIPAL/2017****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º – Trata-se de designação de servidor para acompanhamento dos serviços de manutenção do Sist. de Motobombas a Diesel de Combate a Incêndio conforme OF.Nº069 do Paço Municipal , nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 2º – Fica designado o servidor abaixo indicado para acompanhamento e fiscalização deste processo.

2.1 –JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula: 487287-3 – Gerente do Paço Municipal, CPF: 426.617.301-68;

Art. 3º -Compete ao Gestor, as atribuições gerenciais,técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 21 dias do mês de Agosto de 2017.

SAMUEL ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo



PORTARIA Nº 032, de 21 de Agosto de 2017.

PROCESSO: 70012715 / 2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SEGOV OF.Nº050/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Trata-se de designação de servidora para acompanhamento da Aquisição De Suprimentos de Informática para atender a SEGOV conforme OF.Nº050 do Paço Municipal , nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 2º – Fica designado a servidora abaixo indicada para acompanhamento e fiscalização deste processo.

2.1 –ADRIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula: 999466-1 – Gerente de Planejamento SEGOV, CPF: 548.378.801-00;

Art. 3º -Compete ao Gestor, as atribuições gerenciais,técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 21 dias do mês de Agosto de 2017.

**SAMUEL ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º 020/ 2017**

O Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº. 53, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial, edição nº 6489, de 13 janeiro de 2017, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o art. 51 da Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Fiscalização com as respectivas datas retroativas:

I - WILTON ANTÔNIO MARCHESINI, matrícula n.º 1344170-01, desde 17/07/2017;

II - LUCAS ALVES DE SOUSA, matrícula n.º 1302159-02, desde 03/07/2017;

Art. 2º - São atribuições do Agente de Fiscalização:

I- Planejar e executar ações de fiscalização relativas a defesa dos direitos dos consumidores, no âmbito do município nos termos da Lei 8.078/90 e Decreto Federal nº. 26181/97.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON em Goiânia, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Superintendente - PROCON



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA Nº 00000167507 VL R\$ 1.568,57 C/LUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000173696 VL R\$ 2.418,85 C/LUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000048835 VL R\$ 870,69 C/ADRIANA TEIXEIRA WANDERLEY;CDA Nº 00000048844 VL R\$ 373,85 C/JOEL BATISTA RODRIGUES;CDA Nº 00000048882 VL R\$ 981,38 C/THIAGO MECENA ALVES;CDA Nº 00000048885 VL R\$ 674,05 C/MILTON JOSE ALVES;CDA Nº 00000048887 VL R\$ 432,42 C/LUDMYLLA PEREIRA CARVALHO RIBEIRO;CDA Nº 00000048889 VL R\$ 1.866,72 C/IONICE VIEIRA DA SILVA GUEDES;CDA Nº 00000048895 VL R\$ 840,88 C/FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000048921 VL R\$ 2.195,52 C/GERALDO FERREIRA SILVA;CDA Nº 00000182678 VL R\$ 359,93 C/ANDREIA MENDANHA DA SILVA;CDA Nº 00000257469 VL R\$ 781,83 C/ANDREIA MENDANHA DA SILVA;CDA Nº 00000048932 VL R\$ 895,37 C/JOBES DELFINO ALVES;CDA Nº 00000048937 VL R\$ 1.311,37 C/JOSE AUGUSTO RODRIGUES;CDA Nº 00000048941 VL R\$ 2.252,02 C/BENEDITO CLEYRON MARQUES DE SA;CDA Nº 00000048944 VL R\$ 1.682,31 C/ANA PAULA MEDRADO DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000048950 VL R\$ 5.284,27 C/VENUS MARIA SANTOS DA SILVA;CDA Nº 00000048976 VL R\$ 1.300,54 C/ROSICLEIA NUNES RIBEIRO;CDA Nº 00000048982 VL R\$ 1.113,07 C/ANTONIA MARTINS TEIXEIRA LIMA;CDA Nº 00000048984 VL R\$ 1.692,70 C/RAITEC AR CONDICIONADO LTDA;CDA Nº 00000048989 VL R\$ 267,95 C/VALDONEI BATISTA DA COSTA;CDA Nº 00000048990 VL R\$ 344,98 C/OSNI VIEIRA DE FREITAS;CDA Nº 00000048994 VL R\$ 378,16 C/REGIANE ROSA LUA;CDA Nº 00000049000 VL R\$ 1.784,22 C/HELEN CRISTINA FERREIRA;CDA Nº 00000047476 VL R\$ 3.758,63 C/ADEMIR DOS SANTOS VIRGENS;CDA Nº 00000048715 VL R\$ 285,83 C/EUSA FELIPE TERENTIN;CDA Nº 00000049005 VL R\$ 674,06 C/EFIGENIA AGOSTINHA DE JESUS;CDA Nº 00000049012 VL R\$ 1.987,22 C/LINDOMAR MENDES CAIXETA;CDA Nº 00000049009 VL R\$ 19.900,90 C/TRANS SOUSA LTDA-ME;CDA Nº 00000049023 VL R\$ 847,21 C/SERGIO IRAN DOS SANTOS SOARES;CDA Nº 00000049027 VL R\$ 540,26 C/MARIA FRANCISCA MAGALHAES;CDA Nº 00000049031 VL R\$ 1.203,03 C/LUCIANA MENDONCA REZENDE CARDOSO;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAs a seguir relacionadas: CDA 00000115509 R\$993,24 C/ ABRAAO LINCON ANDRADE; CDA 00000121541 R\$1.041,43 C/ ABRAAO LINCON ANDRADE; CDA 00000242853 R\$822,78 C/ ABRAAO LINCON ANDRADE; CDA 00000124062 R\$187,26 C/ ABRAO FRANCISCO DE PAULA; CDA 00000105677 R\$178,65 C/ ABRAO FRANCISCO DE PAULA; CDA 00000062190 R\$1.365,38 C/ AD. EMP. RURAIS LTDA; CDA 00000136244 R\$2.344,20 C/ ADAILSON MOREIRA MENDONCA; CDA 00000094168 R\$1.066,19 C/ ADAIR CARLOS LEMES; CDA 00000054848 R\$4.446,23 C/ ADALBERTO ROCHA DE F BARROS; CDA 00000045344 R\$4.657,01 C/ ADALBERTO ROCHA DE F BARROS; CDA 00000104861 R\$3.139,12 C/ ADAUTO COELHO DA SILVA; CDA 00000110974 R\$3.294,24 C/ ADAUTO COELHO DA SILVA; CDA 00000230441 R\$2.612,99 C/ ADAUTO COELHO DA SILVA; CDA 00000099432 R\$1.124,88 C/ ADELADIO VIDAL DA SILVA; CDA 00000026313 R\$355,88 C/ AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000026162 R\$187,26 C/ AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000144108 R\$156,53 C/ AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000026462 R\$700,97 C/ ALBERTO CHAVES SIMON; CDA 00000083764 R\$1.189,37 C/ ALBERTO SARNO; CDA 00000126810 R\$2.093,00 C/ ALCIONE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000023802 R\$355,88 C/ ALDAIR DIVINO DE CASTRO; CDA 00000023590 R\$187,26 C/ ALDAIR DIVINO DE CASTRO; CDA 00000123559 R\$355,88 C/ ALICELMA DA COSTA RODRIGUES; CDA 00000129522 R\$187,26 C/ ALICELMA DA COSTA RODRIGUES; CDA 00000251768 R\$156,53 C/ ALICELMA DA COSTA RODRIGUES; CDA 00000141480 R\$4.362,83 C/ ALOISIO A LOPES; CDA 00000141645 R\$14.431,18 C/ ALOISIO A LOPES; CDA 00000141802 R\$3.267,65 C/ ALOISIO A LOPES; CDA 00000067837 R\$1.246,10 C/ AMAURI ANTUNES BRAGA E OUTROS; CDA 00000123803 R\$178,78 C/ AMELIA FRANCISCA DOS SANTOS; CDA 00000252021 R\$156,53 C/ AMELIA FRANCISCA DOS SANTOS; CDA 00000026177 R\$702,14 C/ AMERICO GOMES DE OLIVEIRA; CDA 00000127909 R\$1.388,88 C/ ANA ERIKA CECILIA MAGALHAES SOUZA; CDA 00000010495 R\$356,07 C/ ANA LIDIA FURTADO DE ALMEIDA; CDA 00000008886 R\$178,73 C/ ANA LIDIA FURTADO DE ALMEIDA; CDA 00000179180 R\$969,23 C/ ANA LUCIA ALVES DE MACEDO; CDA 00000130331 R\$1.073,19 C/ ANA LUCIA ALVES DE MACEDO; CDA 00000000371 R\$281,29 C/ ANA MARIA SOARES DA SILVA; CDA 00000002627 R\$3.621,16 C/ ANADIR ANTONIA DA SILVA BANHON; CDA 00000002922 R\$1.744,48 C/ ANANIAS DE CAMPOS FERREIRA; CDA 00000094803 R\$600,83 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000082981 R\$600,38 C/ ANDRELINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000117753 R\$178,78 C/ ANTONIA DE OLIVEIRA TAVARES; CDA 00000245249 R\$250,89 C/ ANTONIA DE OLIVEIRA TAVARES; CDA 00000110049 R\$345,92 C/ ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000063206 R\$1.252,83 C/ ANTONIO ACCIOLY; CDA 00000151054 R\$521,66 C/ ANTONIO CASTRO DA SILVA E OUTRA; CDA 00000109898 R\$178,65 C/ ANTONIO NUNES DA MATA; CDA 00000116604 R\$510,06 C/ ASSEMBLEIA DE DEUS ESPERANCA; CDA 00000007517 R\$389,92 C/ AUGUSCALISTO DA SILVA; CDA 00000006278 R\$300,89 C/ AUGUSCALISTO DA SILVA; CDA 000000028423 R\$1.115,40 C/ AUGUSTO CARRAZONI; CDA 00000005892 R\$18.375,99 C/ BENEDICTO SILVA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000002118 R\$1.189,02 C/ BENJAMIN A.SANTANA; CDA 00000254165 R\$314,38 C/ BRISAS DA MATA - EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAME; CDA 00000014042 R\$273.327,15 C/ CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000027074 R\$250.082,82 C/ CARAIBAS ENP. IMOB.; CDA 00000042850 R\$1.217,94 C/ CELIO BENEDET; CDA 00000003742 R\$76.800,57 C/ CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS; CDA 00000141641 R\$102.442,04 C/ CIA GOIANA DE LATICINIOS; CDA 00000155417 R\$10.880,04 C/ CLOVES GONCALVES DA SILVA; CDA 00000130526 R\$15.372,99 C/ CROMART INDUSTRIA COMERCIO DE TRANCAS PARA VE; CDA 00000149163 R\$3.235,51 C/ DIAGONAL CONSTRUCOES; CDA 00000133267 R\$1.812,03 C/ DIVINO ADAO CABRAL E OUTRA; CDA 00000154374 R\$1.519,12 C/ DIVINO DE FREITAS; CDA 00000154381 R\$594,25 C/ DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000115136 R\$1.935,37 C/ ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA; CDA 00000115143 R\$1.935,37 C/ ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA; CDA 00000115147 R\$1.566,11 C/ ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA; CDA 00000121151 R\$1.308,50 C/ ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA; CDA 00000103087 R\$1.560,37 C/ ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA; CDA 00000242456 R\$1.035,95 C/ ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA; CDA 00000153561 R\$3.184,49 C/ EDNA MARIA ALVES FERREIRA; CDA 00000037279 R\$5.814,54 C/ EDSON CORREA DE ARAUJO ROCHA JUNIOR; CDA 00000067684 R\$1.069,48 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000178543 R\$3.425,09 C/ EGERINEU E.LAURO T DA MOTA; CDA 00000013611 R\$8.432,88 C/ ELADIO CARNEIRO; CDA 00000152523 R\$6.743,77 C/ ELADIO CARNEIRO; CDA 00000012316 R\$1.050,38 C/ ELCIO SOARES PIRES; CDA 00000149241 R\$2.250,54 C/ ELDNA MARTINS RODRIGUES; CDA 00000153527 R\$2.997,85 C/ ELIANE DUARTE DE ALMEIDA SOUZA; CDA 00000032280 R\$436,65 C/ ELZA JOANA DA SILVA; CDA 00000027605 R\$264,66 C/ ELZA JOANA DA SILVA; CDA 00000200327 R\$156,53 C/ ESPOLIO DE VALQUIRIA DE SOUSA; CDA 00000062743 R\$665,79 C/ EVA DE SOUSA MARTINS; CDA 00000188215 R\$1.476,97 C/ FLAVIANO GOMES DE MIRANDA; CDA 00000072344 R\$287,47 C/ FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000204061 R\$240,68 C/ FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000075605 R\$1.377,24 C/ GARAVELO EMP. IMOB. LTDA; CDA 00000075748 R\$1.028,21 C/ GARAVELO EMP. IMOB. LTDA; CDA 00000185845 R\$11.105,24 C/ GERALDO UMBELINO ROSA; CDA 00000142313 R\$3.485,85 C/ GERCINA RIBEIRO DAMACENA; CDA 00000052322 R\$963,18 C/ GILBERTO PEREIRA SILVA; CDA 00000190413 R\$140,34 C/ GLAUCIO GIOVANI GOMES; CDA 00000190413 R\$143,01 C/ GLAUCIO GIOVANI GOMES; CDA 00000073890 R\$784,68 C/ GLORACI MARIA DA SILVA; CDA 00000142510 R\$4.617,70 C/ GLORIA DA CONCEICAO SENA; CDA 00000067503 R\$1.241,83 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000141575 R\$4.972,24 C/ GUILHERMINO PEREIRA NUNES; CDA 00000129506 R\$29.632,34 C/ HENRIQUE EDUARDO PESSOA ANTUNES; CDA 00000190437 R\$393,01 C/ IDEILDES JOSE PEREIRA; CDA 00000008537 R\$945,68 C/ IDELMA RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000118778 R\$1.686,38 C/ IGREJA BATISTA DE ITATIAIA; CDA 00000122620 R\$658,17 C/ IGREJA CRISTA EVANGELICA DA CIDADE JARDIM; CDA 00000083765 R\$767,52 C/ IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR; CDA 00000109264 R\$1.304,98 C/ IGREJA EVANG.ASSEM.DE DEUS DO PLANALTO CENTRA; CDA 00000225988 R\$1.129,27 C/ IGREJA EVANG.ASSEM.DE DEUS DO PLANALTO CENTRA; CDA 00000075657 R\$355,88 C/ IMOB.GARAVELO; CDA 00000079492 R\$187,26 C/ IMOB.GARAVELO; CDA 00000016257 R\$14.852,50 C/ ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000063457 R\$555,73 C/ JAIR LINO DA SILVA; CDA 00000182330 R\$240,77 C/ JAIR LINO DA SILVA; CDA 00000190430 R\$126,00 C/ JOACY BATISTA DE SOUZA; CDA 00000102706 R\$608,79 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

JOAO ADAO FELIPE CARDOSO; CDA 00000142663 R\$789,37 C/ JOAO ALVES DE BARROS; CDA 00000151967 R\$3.022,43 C/ JOAO CARVALHO DE SOUSA; CDA 00000177707 R\$3.731,33 C/ JOAO GONCALVES MARQUES; CDA 00000190426 R\$155,02 C/ JOEL BATISTA DE ALCANTARA; CDA 00000153309 R\$3.485,75 C/ JOEMA LEITE VIEIRA; CDA 00000092751 R\$508,50 C/ JORIVE TAVARES; CDA 00000077415 R\$529,24 C/ JORIVE TAVARES; CDA 00000210705 R\$441,16 C/ JORIVE TAVARES; CDA 00000062063 R\$844,32 C/ JORIVE TAVARES E OUTROS; CDA 00000065708 R\$187,39 C/ JOSE BRAZ SILVA; CDA 00000054530 R\$178,73 C/ JOSE BRAZ SILVA; CDA 00000087392 R\$527,67 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000087844 R\$221,20 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000087865 R\$403,81 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000072784 R\$347,14 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000072999 R\$347,14 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000073100 R\$347,14 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000073193 R\$329,21 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000073211 R\$386,51 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000204703 R\$287,11 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000205251 R\$194,11 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000205278 R\$195,11 C/ JOSE CRISPIM BORGES; CDA 00000070843 R\$478,39 C/ JOSE DA SILVA FRANCA E OUTROS; CDA 00000202064 R\$395,34 C/ JOSE DA SILVA FRANCA E OUTROS; CDA 00000152767 R\$1.404,44 C/ JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO; CDA 00000128233 R\$804,53 C/ JOSE DE SOUZA SILVA; CDA 00000006790 R\$178,65 C/ JOSE EDUARDO SANTIAGO; CDA 00000091358 R\$392,10 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000091386 R\$715,48 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000076297 R\$407,14 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000076338 R\$746,44 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000149110 R\$156,53 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000209299 R\$335,80 C/ JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000117742 R\$1.314,76 C/ JOSE WILMAR DE MENDONA; CDA 00000153310 R\$963,76 C/ JOSELINO GOMES DE SOUZA; CDA 00000070244 R\$849,16 C/ JULIO CESAR MARTINS DE CASTRO; CDA 00000201231 R\$705,61 C/ JULIO CESAR MARTINS DE CASTRO; CDA 00000105178 R\$978,86 C/ JUSTINO CURSINO DOS SANTOS NETO; CDA 00000144280 R\$10.683,48 C/ LAZARO FERREIRA BARBOSA; CDA 00000065701 R\$639,27 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065707 R\$740,56 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065709 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065711 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065713 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065715 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065717 R\$639,27 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065719 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065721 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065723 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065725 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065727 R\$771,56 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065760 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065762 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065764 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065766 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065768 R\$783,13 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065771 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065776 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065782 R\$614,26 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065784 R\$614,26 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065786 R\$716,60 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065788 R\$614,26 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065823 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065826 R\$703,58 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065828 R\$568,22 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065837 R\$641,37 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065840 R\$548,51 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000065842 R\$548,51 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070150 R\$317,98 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070152 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070154 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070156 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070160 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070162 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070164 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070166 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070200 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070202 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070204 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070206 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070208 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070212 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070217 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070265 R\$476,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070269 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070271 R\$317,98 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070280 R\$458,23 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070282 R\$299,21 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000070284 R\$271,82 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058165 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058167 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058169 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058171 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058175 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058177 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058179 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058181 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058215 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058217 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058219 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058221 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058223 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058232 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058280 R\$298,79 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058284 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058286 R\$298,93 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058295 R\$280,89 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058297 R\$281,03 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000058299 R\$280,89 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185345 R\$281,69 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185354 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185356 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185358 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185360 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185362 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185365 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185367 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185369 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185371 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185405 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185407 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185409 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185411 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185413 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185417 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185428 R\$281,69 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185430 R\$281,69 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185434 R\$281,69 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185449 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185471 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185474 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185476 R\$250,42 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185484 R\$235,16 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185486 R\$235,16 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 00000185488 R\$235,16 C/ LEOPOLDO R DOS SANTOS; CDA 0000066331 R\$957,86 C/ LIDORCENO RODRIGUES NEVES; CDA 00000153270 R\$715,80 C/ LUIZ PEREIRA REGO FILHO; CDA 00000124710 R\$187,26 C/ LUIZA DE SOUZA ROCHA; CDA 00000106120 R\$178,65 C/ LUIZA DE SOUZA ROCHA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000130826 R\$462,09 C/ LUZIA INACIO DE ARAUJO; CDA 00000136883 R\$368,44 C/ LUZIA INACIO DE ARAUJO; CDA 00000115658 R\$347,14 C/ LUZIA INACIO DE ARAUJO; CDA 00000259855 R\$287,11 C/ LUZIA INACIO DE ARAUJO; CDA 00000001322 R\$385,75 C/ MAGNOLIA DE ARAUJO FERREIRA; CDA 00000119029 R\$322,91 C/ MAGNOLIA DE ARAUJO FERREIRA; CDA 00000146692 R\$729,28 C/ MAGNOLIA DE ARAUJO FERREIRA; CDA 00000108358 R\$1.578,21 C/ MANSUR JORGE; CDA 00000089993 R\$1.495,09 C/ MANSUR JORGE; CDA 00000224963 R\$1.243,11 C/ MANSUR JORGE; CDA 00000141978 R\$1.437,27 C/ MARCILENE PELEGRIINE GOMES; CDA 00000154915 R\$19.472,78 C/ MARIA ANTONIA DE JESUS; CDA 00000008101 R\$355,88 C/ MARIA APARECIDA FREITAS SENA; CDA 00000006882 R\$187,26 C/ MARIA APARECIDA FREITAS SENA; CDA 00000125108 R\$156,53 C/ MARIA APARECIDA FREITAS SENA; CDA 00000125529 R\$389,14 C/ MARIA CORACI DE MORAES; CDA 00000111410 R\$384,42 C/ MARIA CORACI DE MORAES; CDA 00000147324 R\$2.798,16 C/ MARIA ELEUZA ZICA; CDA 00000153549 R\$597,88 C/ MARIA EUGENIA DE JESUS; CDA 00000066111 R\$1.307,81 C/ MARLENE GONALVES DA SILVA; CDA 00000120669 R\$355,88 C/ MARLENE P. DE ANDRADE; CDA 00000062738 R\$756,19 C/ MAURINEI LUIZ DA SILVA; CDA 00000102645 R\$18.775,78 C/ METALSON - INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA; CDA 00000259600 R\$9.963,56 C/ MIGUEL HAMU; CDA 00000063930 R\$836,26 C/ MILTON FLAVIO MENEZES; CDA 00000063963 R\$1.006,56 C/ MILTON FLAVIO MENEZES; CDA 00000064079 R\$1.051,49 C/ MILTON FLAVIO MENEZES; CDA 00000068120 R\$635,79 C/ MILTON FLAVIO MENEZES; CDA 00000056570 R\$662,95 C/ MILTON FLAVIO MENEZES; CDA 00000183469 R\$549,71 C/ MILTON FLAVIO MENEZES; CDA 00000063938 R\$638,60 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063941 R\$638,60 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063943 R\$742,58 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063945 R\$701,66 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063967 R\$1.006,56 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063971 R\$1.006,56 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063973 R\$1.006,56 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063982 R\$811,55 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000064007 R\$836,26 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000064010 R\$836,26 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000064016 R\$836,26 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000064018 R\$836,26 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000064026 R\$1.296,66 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000064088 R\$734,96 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000064108 R\$692,94 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000068010 R\$884,57 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000056466 R\$615,12 C/ MILTON MENEZES; CDA 000000183322 R\$300,22 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000183325 R\$300,22 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000183354 R\$509,71 C/ MILTON MENEZES; CDA 00000063878 R\$814,00 C/ MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA; CDA 00000063897 R\$971,14 C/ MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA; CDA 00000063906 R\$1.315,14 C/ MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA; CDA 00000009279 R\$979,37 C/ NACIONAL IMOVEIS LTDA; CDA 00000033331 R\$573,73 C/ NICANOR VIEIRA DE FARIAS; CDA 00000141740 R\$9.443,01 C/ NICOLAU TAHAN; CDA 00000142217 R\$194,47 C/ NILSON RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000022944 R\$327,15 C/ OLANDIR FERREIRA DA SILVA; CDA 00000027944 R\$738,19 C/ ORCALINO VAZ NETO; CDA 00000141917 R\$1.219,45 C/ ORIOVALDO SANTOS DA SILVA; CDA 00000079929 R\$409,44 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000069185 R\$1.269,99 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000069213 R\$1.269,99 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000069263 R\$1.018,37 C/ OSMAR BROMBERG; CDA 00000079964 R\$370,38 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000079986 R\$370,38 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000080064 R\$370,38 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000159202 R\$1.007,28 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000068926 R\$1.055,20 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069188 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069190 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069192



R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069194 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069203 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069205 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069207 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069209 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069211 R\$1.109,11 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069255 R\$974,99 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069257 R\$974,99 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069259 R\$1.157,13 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069261 R\$1.018,37 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069265 R\$1.018,37 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069269 R\$1.018,37 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069273 R\$1.018,37 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069278 R\$1.018,37 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000069292 R\$1.018,37 C/ OSMAR BROMBERG E OU; CDA 00000141846 R\$8.244,63 C/ OVIDIO ANACIO CARNEIRO; CDA 00000150080 R\$124.331,32 C/ OVIDIO CARNEIRO FILHO E OUTROS; CDA 00000247704 R\$335,80 C/ POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA; CDA 00000141362 R\$2.067,85 C/ RAIMUNDO ALVES DA CRUZ; CDA 00000129763 R\$700,62 C/ ROBERTO BENEDETTI; CDA 00000120297 R\$414,28 C/ ROBERTO CARLOS ALVES ROSENDO; CDA 00000248197 R\$338,80 C/ ROBERTO CARLOS ALVES ROSENDO; CDA 00000141896 R\$822,85 C/ ROBERTO EULI DA SILVA; CDA 00000155445 R\$2.563,03 C/ ROGERIO GUSMAO DE PAULA; CDA 00000127164 R\$2.334,32 C/ ROGERIO SKAF ABDALA; CDA 00000119441 R\$525,47 C/ ROMULO BADY HELOU; CDA 00000119458 R\$651,59 C/ ROMULO BADY HELOU; CDA 00000125496 R\$1.183,67 C/ ROMULO BADY HELOU; CDA 00000106774 R\$1.124,80 C/ ROMULO BADY HELOU; CDA 00000247409 R\$431,77 C/ ROMULO BADY HELOU; CDA 00000247428 R\$308,77 C/ ROMULO BADY HELOU; CDA 00000100463 R\$760,86 C/ ROSA DE S MARIA; CDA 00000218729 R\$668,53 C/ ROSA DE S MARIA; CDA 00000012254 R\$762,68 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000117650 R\$651,55 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000117652 R\$407,06 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000117654 R\$421,42 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000123710 R\$463,74 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000123713 R\$447,72 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000105327 R\$402,30 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000245124 R\$353,46 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000245127 R\$340,70 C/ ROSALVO NUNES DE ALMEIDA; CDA 00000207740 R\$898,28 C/ SALOMAO ALVES JORGE; CDA 00000150873 R\$2.973,85 C/ SAMUEL PINTO DE MIRANDA; CDA 00000027462 R\$1.911,34 C/ SANDRA MARTINI; CDA 00000024051 R\$2.005,91 C/ SANDRA MARTINI; CDA 00000145420 R\$1.679,41 C/ SANDRA MARTINI; CDA 00000070530 R\$1.419,29 C/ SARS-EMP.IMOBLTDA; CDA 00000128754 R\$1.998,77 C/ SB PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000250962 R\$1.587,19 C/ SB PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000187963 R\$315,72 C/ SEBASTIOA HERRIQUER DUARTE; CDA 00000068433 R\$1.076,17 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000136694 R\$3.450,37 C/ SIDNEY ZACARIAS JUNIOR; CDA 00000127592 R\$518,93 C/ SILMAR FLOR DE SOUZA; CDA 00000190431 R\$128,19 C/ SILVIA REGINA FELIX CHAVES; CDA 00000190431 R\$130,68 C/ SILVIA REGINA FELIX CHAVES; CDA 00000152200 R\$1.328,63 C/ SISENANDO MATOS DA CRUZ; CDA 00000169659 R\$511,85 C/ SUELY SIMOES NUNES; CDA 00000125818 R\$1.307,93 C/ TATIANE DE CASTRO SOUZA; CDA 00000190428 R\$128,19 C/ THIAGO HENRIQUE DE JESUS CRUZ; CDA 00000190428 R\$130,68 C/ THIAGO HENRIQUE DE JESUS CRUZ; CDA 00000011908 R\$318,01 C/ TOCANTINS EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000126625 R\$483,91 C/ VALDIVINA MANZI DE SOUZA; CDA 00000143654 R\$385,27 C/ VERA LUCIA COVOLO DA SILVA; CDA 00000068923 R\$1.027,58 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000069156

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$785,93 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000069200 R\$982,83 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000152566 R\$1.253,57 C/ VILMAR ARSENIO FERREIRA; CDA 00000152434 R\$1.070,11 C/ WAGNER NATAL BATISTA; CDA 00000067601 R\$1.036,36 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000067611 R\$1.311,78 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000067613 R\$1.257,26 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000067618 R\$1.128,52 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000067635 R\$1.305,95 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000067643 R\$1.138,27 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000071965 R\$1.245,47 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000072000 R\$1.568,46 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000059834 R\$872,21 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000059869 R\$1.639,85 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000187436 R\$724,37 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000187470 R\$1.366,29 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000091078 R\$170,24 C/ WALTER A. PEIXOTO; CDA 00000076067 R\$178,65 C/ WALTER A. PEIXOTO; CDA 00000190432 R\$126,00 C/ WELTON MENDES SOUSA; CDA 00000084308 R\$460,04 C/ WILMAM AMI CAMARGO; CDA 00000127611 R\$1.401,03 C/ WILMAR SANTOS DAS MERCES; CDA 00000126202 R\$538,52 C/ WILSON MENDONCA; CDA 00000132219 R\$570,46 C/ WILSON MENDONCA; CDA 00000101672 R\$486,41 C/ WILSON TORRANO; CDA 00000084647 R\$510,48 C/ WILSON TORRANO; CDA 00000219692 R\$427,32 C/ WILSON TORRANO; CDA 00000150746 R\$3.786,04 C/ WILTON JOSE DA COSTA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 23 de agosto de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**PORTARIA Nº 1502/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68703948/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o item 02 da **PORTARIA Nº 4083/2016**, de 09 de dezembro de 2016, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **CLEUDINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 898236-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1503/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70567814/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **WALTER PIRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 26662-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.10.1981 a 24.11.1981, totalizando 00 ano, 01 mês e 13 dias,
22.12.1981 a 15.02.1982, totalizando 00 ano, 01 mês e 24 dias,
15.04.1982 a 24.06.1983, totalizando 01 ano, 02 meses e 10 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 05 meses e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1505/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70130882/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 0969/2017**, de 09 de junho de 2017, que concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **PATRICIA MARIA ARAUJO PRATES JORDÃO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 320382-02, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1508/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69916066/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1063/2017, de 29 de junho de 2017, que averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **ELIAS BATISTA MARINHO**, matrícula nº 825050-05, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período averbado, de serviço privado, **permanecendo inalterados os demais termos do referido ato**.

Onde se lê: 01.08.2010 a 31.01.2012, totalizando 00 ano, 09 meses e 29 dias.

Leia-se: 02.04.2011 a 31.01.2012, totalizando 00 ano, 09 meses e 29 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1509/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69890954/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **IRONDINA ELIAS NEVES**, matrícula nº 684287-01, que exerceu o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH nº 0957/2012**, de 14 de fevereiro de 2012, **os períodos 01.08.1992 a 15.12.1998, 07.11.1983 a 31.12.1990**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1510 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 1117/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **AURORA MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 719897-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº1511/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70688280/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **DALMA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula nº 182362-01, lotada na Procuradoria Geral do Município, o período, abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.08.1982 a 21.03.1983, totalizando 00 ano, 07 meses e 09 dias,
09.12.1983 a 24.12.1983, totalizando 00 ano, 00 mês e 16 dias,
01.03.1985 a 01.04.1985, totalizando 00 ano, 01 mês e 01 dia,
01.12.1986 a 04.03.1987, totalizando 00 ano, 03 meses e 04 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 00 mês e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1512/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70604957/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **QUESIA TELES CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 1108557-01 lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16.06.1999 a 01.10.1999, totalizando 00 ano, 03 meses e 16 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 03 meses e 16 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

01.11.2009 a 31.10.2010, totalizando 01 ano, 00 mês e 00 dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 00 mês e 00 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA N º 1514 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 111, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70079593/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TALITA CABRAL MACHADO**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, matrícula nº 865443-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Habitação, **Licença para Acompanhar o Cônjuge**, a partir de 12 de junho de 2017 pelo prazo de perdurar a situação, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1518 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 67417313/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 1362/2017**, de 02 de agosto de 2017, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **LEILA FATIMA ROCHA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 11819-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1519/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II, III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 49111151/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELVO INACIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, matrícula nº 161578-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 03 de fevereiro de 2015, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1520/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70270170/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1029/2017, de 28 de junho de 2017, que averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **JOICE CANDIDA DA SILVA**, matrícula nº 816124-02, ocupante do cargo de **Profissional de Educação II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período averbado, de serviço público, **permanecendo inalterados os demais termos do referido ato**.

Onde se lê: 16.02.2009 a 16.12.2011, totalizando 02 anos, 10 meses e 00 dia,

Leia-se: 16.02.2009 a 16.02.2011, totalizando 02 anos, 00 mês e 00 dia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1521 /2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70260735/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **SILVANIA DE FATIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1049470-02 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.03.2004 a 03.02.2007, totalizando 02 anos, 11 meses e 03 dias,
04.02.2007 a 04.10.2008, totalizando 01 ano, 08 meses e 01 dia,
05.10.2008 a 13.02.2010, totalizando 01 ano, 04 meses e 09 dias,
01.05.2010 a 31.05.2010, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,
01.06.2010 a 23.08.2011, totalizando 01 ano, 02 meses e 22 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 03 meses e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

14.02.2002 a 16.01.2003, totalizando 00 ano, 11 meses e 03 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 11 meses e 03 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1522/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70048388/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **KENIA QUEIROZ MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 1045741-01, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.04.1998 a 31.10.1998, totalizando **00 ano, 07 meses e 00 dia**;
01.02.2000 a 02.05.2000, totalizando **00 ano, 03 meses e 02 dias**;
17.11.2003 a 30.03.2004, totalizando **00 ano, 04 meses e 14 dias**;
03.05.2004 a 01.02.2005, totalizando **00 ano, 08 meses e 29 dias**,
20.06.2005 a 24.06.2005, totalizando **00 ano, 00 mês e 05 dias**;
27.06.2005 a 02.11.2005, totalizando **00 ano, 04 meses e 06 dias**;
03.11.2005 a 28.02.2007, totalizando **01 ano, 03 meses e 28 dias**;
19.03.2007 a 16.04.2008, totalizando **01 ano, 00 mês e 28 dias**.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 08 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

21.01.2010 a 18.07.2010, totalizando **00 ano, 05 meses e 28 dias**.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 05 meses e 28 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1523/2017**

Retifica Portaria nº 1382/2017
em que nomeia membros da Comissão
Permanente de Recebimento de Bens

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo nº 23 e 43, da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e de acordo com os art. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1382/2017, em que nomeia membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens da seguinte forma:

Onde se lê:

“Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo desta Secretaria”.

Leia-se:

“Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo e Bens Permanente desta Secretaria”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 03/08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

www.goiania.go.gov.br

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA N º 1525/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 177/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 192139-01, ocupante do cargo de Analista em Urbanismo, da Secretaria Municipal de Governo, para Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1526/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70769662/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **VERA SILVIA VENERO DA COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 5517-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo INSS.

31.07.1992 a 30.03.1993, totalizando 00 ano, 07 meses e 19 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 07 meses e 19 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado **para efeito apenas de aposentadoria**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1527/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 37059072/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **DVITA XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 656305-05, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atividades Educativas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir de serviço privado, levados a efeito pela **PORTARIA-SMARH nº 1807/2009**, de 13 de maio de 2009, **os períodos 28.09.1981 a 16.04.1996, 19.01.1998 a 19.12.1999, 01.09.2001 a 09.04.2002, 01.10.2002 a 10.09.2003, 01.04.2004 a 30.10.2006, 07.01.2008 a 29.01.2008**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA Nº 1528/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 69804101/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LILIAN FREIRE BAETA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 458708-02, lotada na Secretaria Municipal Saúde, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1540/2017**

Designa Gestor e Fiscal
do Contrato nº 010/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais do Contrato nº 010/2017 supracitado, a partir de 04 de julho de 2017:

I- **GERSON PEREIRA NERES**, matrícula funcional nº 1078704-01, CPF nº 009.295.291-70, Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Almoxarifado da SEMAD, gestor;

II- **LUCIANO VALADÃO**, matrícula funcional nº 526070-02, CPF nº 585.796.481-49, Gerente de Patrimônio da SEMAD, fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2017.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**ERRATA****PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2017**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de seu Gerente de Pregões e do Secretário Municipal de Administração, designados pelo Decreto Municipal nº 052/2017 e Decreto Municipal nº 933/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 70415747/2017, nos termos da Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica** o Aviso Adiamento de Abertura do Pregão Eletrônico n.º 013/2017, conforme item abaixo:

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2017

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 04 de setembro de 2017

As demais informações permanecem inalteradas. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

Renato Garcia Pereira
Gerente de Pregões

RODRIGO MELO
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2017**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio do Gerente de Pregões, nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 8:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11 de setembro de 2017, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 69334237/2017, aquisição de luvas, máscaras e sapatos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 23 de agosto de 2017.

Renato Garcia Pereira
Gerente de Pregões

RODRIGO MELO

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 675115147/2016, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - SRP**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios, e de serviços de retífica de motor com o fornecimento de peças), para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, com abertura prevista para o dia 23 de agosto de 2017 às 09:00 horas, **FICA ADIADO PARA O DIA 13 DE SETEMBRO ÀS 09:00 HORAS**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

RODRIGO MELO
Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 565/2017****1. ESPÉCIE:** Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº:565/2017**2. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de agosto de 2017.**3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e THIAGO GOMES BARBOSA.**4. OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral ao Contrato nº 565/2017 de Prestação de Serviços Autônomos sem Vínculo Empregatício, celebrado em 01/05/2017 com vigência de Maio a Agosto, visto que o prestador incorreu no item 8.4, alínea “a”, da Cláusula Oitava, conforme Despacho n. 078/2017/CP/SEMAS (fl. 61).

Fica rescindido, unilateralmente, o contrato n. 565/2017, extinguindo-se a relação jurídica para todos os fins de direito a partir de 01/08/2017, não restando, pois, quaisquer obrigações entre as partes.

5. FUNDAMENTO:

Art. 77, art. 78, I e II, e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e, ainda, conforme item 8.3 e 8.4, alínea “a” da Cláusula Oitava - DA RESCISÃO, do Contrato n. 565/2017, e o que restou consignado no Processo Administrativo n. 69557040/2017, inclusive Parecer n. 918/2017 (fls. 62-67)

6. PROCESSO Nº.: 69557040/2017

Goiânia, 22 de agosto de 2017.

SAMUEL ALMEIDA
Secretário Interino Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 863/2017**

1. ESPÉCIE: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº:863/2017

2. LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de agosto de 2017.

3. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e **REGIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA**.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral ao Contrato nº 863/2017 de Prestação de Serviços Autônomos sem Vínculo Empregatício, celebrado em 01/08/2017 com vigência de Agosto a Outubro, visto que o prestador incorreu no item 8.4, alínea “a”, da Cláusula Oitava, conforme Despacho n. 65/2017/CP/SEMAS (fl. 54).

Fica rescindido, unilateralmente, o contrato n. 863/2017, extinguindo-se a relação jurídica para todos os fins de direito a partir de 01/08/2017, não restando, pois, quaisquer obrigações entre as partes.

5. FUNDAMENTO: Art. 77, art. 78, I e II, e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e, ainda, conforme item 8.3 e 8.4, alínea “a” da Cláusula Oitava - DA RESCISÃO, do Contrato n. 863/2017, e o que restou consignado no Processo Administrativo n. 70880571/2017, inclusive Parecer n. 893/2017 (fls. 57-62)

6. PROCESSO Nº.: 70880571/2017.

Goiânia, 22 de agosto de 2017.

SAMUEL ALMEIDA

Secretário Interino Municipal de Assistência Social



**PORTARIA Nº 224/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto Municipal nº. 011 de 02 de junho do ano de 2017, e por meio da Lei Complementar nº. 276/2015;

Considerando a Portaria-SMS nº. 081 de 12.09.2014;

Considerando a Portaria nº 1.486/GM/MS de 18.09.2015 que redefine o componente hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de atenção às urgências e emergências no Estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implantação.

Considerando as Portarias nºs 2346/MS-SAS de 23 de dezembro de 2016 e nº. 2356/MS-SAS, de 26 de dezembro, que altera o numero de leitos de UTI e/ou habilitando novos leitos;

Considerando a Portaria nº 111 GAB/SES, de 24 de Fevereiro de 2015, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

Considerando, por fim, o Ofício HSG-0202/2017 no qual reitera que na data de 20.10.16 o Hospital Santa Genoveva deu ciência à SMS de que suas atividades foram temporariamente paralisadas em razão da grave crise econômica e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos “Considerandos” da Portaria nº. 081 de 12.09.2014, para constar o seguinte:

“Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.486/GM/MS de 18.09.2015 que redefine o componente hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de atenção às urgências e emergências no Estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando as Portarias nº 2346/MS-SAS de 23 de Dezembro de 2016 e nº 2356/MS-SAS, de 26 de Dezembro de 2016, alterando o numero de leitos de UTI e/ou habilitando novos leitos;

Considerando a Portaria nº 111 GAB/SES, de 24 de Fevereiro de 2015, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;”

Art. 2º. Fica alterada, também, a composição dos Anexos I e II da Portaria nº. 081/2014, de 12/09/2014, alterada pela Portaria nº. 098/2014, de 21/11/2014, para habilitação de leitos de UTI tipo II ao Gastro Salustiano Hospital, alteração do número de leitos da UTI-tipo II do



Hospital Santa Rosa-SAID RASSI, habilitação de leitos de UTI tipo II ao Hospital Goiânia Leste, bem como desabilitação de número de leitos da UTI - tipo I do Hospital Santa Rosa-SAID RASSI e, também, da exclusão dos leitos do Hospital Santa Genoveva, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Complementação mensal de valores de UTI de acordo com a Rede de Urgência

Hospital	CNES	Adulto existente	Adulto qualificado	Pediátrico existente	Pediátrico qualificado	N.º de diárias qualificadas	Valor da diária para incentivo	Valor de qualificação
CRER	2673932	20	14	0	0	383	321,28	123.050,24
H. da Criança	2339722	0	0	12	8	219	321,28	70.360,32
H. Lúcio Rebelo	2338203	4	2	0	0	55	321,28	17.670,40
H. São Francisco	2339218	3	1	0	0	27	321,28	8.674,56
H. Stª Genoveva	-	0	0	0	0	0	0	0
H. Monte Sinai	2339234	4	2	0	0	55	321,28	17.670,40
H. Ortopédico	2519208	4	3	0	0	82	321,28	26.344,96
H.C. Jardim	2338432	7	5	0	0	137	321,28	44.015,36
H.M.S. Bárbara	2337754	8	6	3	2	219	321,28	70.360,32
H.S. Santa Rosa	2338173	6	3	0	0	82	321,28	26.344,96
Santa Casa	2338351	13	8	0	0	219	321,28	70.360,32
H. do Câncer	2506815	9	5	0	0	137	321,28	44.015,36
H. Infantil de Campinas	2337851	0	0	8	6	164	321,28	52.689,92
IGOPE	2519054	0	0	4	3	82	321,28	26.344,96


Anexo II
Incentivo Financeiro mensal de UTI referente ao Coofinanciamento da SES com interveniência do PCEP

Hospital	CNES	Adulto/existente e não qualificados	Pediátrico / existente e não qualificados	N.º de diárias qualificadas	Valor da diária para incentivo	Valor de qualificação
H. da Criança	2339722	0	4	122	621,28	75.796,16
H. Lúcio Rebelo	2338203	2	0	61	621,28	37.898,08
H. S. Francisco	2339218	2	0	61	621,28	37.898,08
H.Stª Genoveva	2338106	0	0	0	0	0
H. Monte Sinai	2339234	2	0	61	621,28	37.898,08
H. Ortopédico	2519208	1	0	30	621,28	18.638,40
H. C. Jardim	2338432	2	0	61	621,28	37.898,08
H. M. S. Barbara	2337754	2	1	91	621,28	56.536,48
H. S. Rosa	2338173	3	0	91	621,28	56.536,48
Santa Casa	2338351	5	0	152	621,28	94.434,56
H. do Câncer	2506815	4	0	122	621,28	75.796,16
H. Infantil de Campinas	2337851	0	2	61	621,28	37.898,08
IGOPE	2519054	0	1	30	621,28	18.638,40
H. Jacob Facuri	2337800	17	0	517	621,28	321.201,76
H. Gastro Salustiano	2339110	16	0	488	621,28	303.184,64
H. Goiânia Leste	2338440	06	0	182	621,28	113.072,96



Art. 3º - Será de competência da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por intermédio dos seus setores competentes, promoverem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços prestados pelos hospitais que aderirem aos incentivos constantes nesta Portaria, bem como da Portaria nº. 081/2014 e respectivas alterações.

Art. 4º Torna sem efeito o art. 7º da Portaria nº. 081/2014, bem como a Portaria nº. 098 de 21/11/2014.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 081 de 12 de setembro de 2014.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência Janeiro/2017.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

ABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTRARIA SME Nº 224, de 12-07-2017**

Sobreasta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 063, de 23-03-2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

O contido no art. 31, inciso II, alínea “a”, III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de Junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia);

RESOLVE:

Art. 1º - Sobreestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 063, de 23-03-2017, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 67776127, a partir do dia 3 de julho até o dia 1º de agosto de 2017, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa da sindicada.

Art. 2º - Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância sejam retornadas no dia 2 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME Nº 231, de 21-08-2017**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 037/2017, da Presidente da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 111, de 17-05-2017.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 66460151, instituído pela Portaria SME nº 111, de 17-05-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


Portaria nº 047/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, Letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32 e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, e ainda, com base no Memorando 003/2017 da Gerência de Projetos Culturais – GERPRO, em análise preliminar **RESOLVE**:

Art. 1º. Publicar os projetos inscritos referente ao Edital 01/2017- Segunda Etapa, no período de 31 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, em que os proponentes têm pendências e/ou projetos em andamento, para tomar ciência:

PROONENTE		NOME DO PROJETO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PENDÊNCIA
01	Frederico Augusto Fleury de Melo	CD – Withdrawal Symptons	Música	01	Processo: 42804142/10 Débito Ajuizado
02	Ana Maria Cordeiro Silva	A boa ação de Ercília	Literatura	25	Processo: 67727576/16 Prestação de contas em andamento.
03	Thayná Janaína Soares Nazareth	Mojubá	Música	29	Processo: 67395808/16 Prestação de contas em andamento.
04	Martins Muniz	Filme “Poupa Nobre”	Audiovisual	101	Processo: 63304701/15 Prestação de contas em andamento.
05	Libero Muniz	Planeta Cultura	Artes Visuais	102	Processo: 62837624/15 Em Análise – CGM.
06	Delermano Vieira Sobrinho	Inabalável harmonia do caos	Literatura	103	Processo: 62872713/16 Em andamento, sem prestação de contas.
07	Ronneclay Nolasco do Vale	II VideorapGyn	Humanidades e abrangência cultural	148	Processo: 62872713/16 Processo com de prestação de contas em diligência.
08	Erick Avelar Carvalho	Santos Loucos Delinquentes	Música	171	Processo: 62868651/15 Processo com de prestação de contas em diligência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Kleber Adorno

Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

PORTARIA N° 054/2017

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 9º, I, e parágrafo único, XII, do Decreto Municipal nº 1982/2016;

Considerando o artigo 13, VII do Decreto Municipal 1982/2016, que disciplina ser da competência da Diretoria de Administração e Finanças promover a supervisão e o controle da utilização do serviço de transporte, bem como a CI, de 23/08/17, encaminhada por esta Diretoria.

Resolve:

Art . 1 - Fica terminantemente proibida a utilização dos veículos em uso pela Sedetec, **em qualquer dia**, por pessoa particular e estranha ao seu quadro, bem como proibido que os veículos sejam utilizados para levar o servidor público ou pessoa particular estranha ao seu quadro, **em qualquer dia**, para residência particular ou qualquer outro lugar, ou seja, **a utilização dos veículos deve estar vinculada especificamente aos serviços da Sedetec;**

Art. 2 - Fica também estipulado que o servidor público pertencente ao quadro da Sedetec, para utilizar o veículo nos dias de “Mutirão da Prefeitura”, deve sair do Paço Municipal e ser devolvido no mesmo local, não podendo, sob nenhuma hipótese, ter como destino de ida ou volta a residência ou qualquer outro lugar.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

MACXWELL NOVAIS FERREIRA
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 120/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e Lei Complementar nº. 011/92, Art. 119 - Estatuto do Servidor Público, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Larissa Alves Guedes Lima, matrícula nº 984809-01, Licença por Interesse Particular, a partir de 13/09/2017, conforme Parecer Jurídico nº 114/2017, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 70512114.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 155/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a Comunicação Interna nº 034/2017 – DIRLIN, constante no processo nº 67617401,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria nº 306/2016 a partir de 19 de agosto de 2017.

Art. 2º – Convocar o servidor Rafael Braga do Amaral, matrícula nº 550892-01, a retomar suas atividades, a partir de 19/08/2017, ficando 60 (sessenta) dias restantes de sua Licença, para serem usufruídas a partir de 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 156/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando o Despacho Nº 848/2017- CHEADV,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 131/2017- GAB/AMMA, no que tange ao período aquisitivo:

Onde se lê: período aquisitivo 07/12/2011 a 07/12/2016,

Leia-se: período aquisitivo 07/12/2011 a 05/12/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 158/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir a responsabilidade do Disque Denúncia – 161, para a Gerência de Fiscalização.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente



**PORTARIA Nº 159/2017 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Patrícia Porfíria Monteiro de Castro, matrícula 981494-01, como Secretária Executiva do COMMAM.

Art. 2º – Conceder à servidora a Função de Confiança FC-1.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2014**

1. ESPÉCIE:	8º Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2014
2. OBJETO:	Prorrogar o termo final de vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses contados a partir de 30 de setembro de 2016, conforme faculta a legislação vigente.
3. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA e KELLUZ URBANISMO EIRELI
4. PROCESSO N:	71035760

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 131/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINEIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58927198

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 132/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESTILO PAINÉIS DE GOIAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58265144

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 133/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINÉIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58927112

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 134/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINEIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58926876

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 135/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINÉIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58927791

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 136/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINEIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58927627

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 137/2017

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINEIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58927538

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 138/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINEIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58927414

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 139/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESPACO VIP PAINEIS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	58927350

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 140/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESTILO PAINÉIS DE GOIAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58265331

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 141/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESTILO PAINÉIS DE GOIAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	51801733

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 142/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESTILO PAINÉIS DE GOIAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58265381

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 143/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESTILO PAINÉIS DE GOIAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	51801334

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 144/2017**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 26, da Instrução Normativa Nº. 043/16 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ESTILO PAINÉIS DE GOIAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	58265233

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Sandro Parreira de Castro
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat. 1321668-01

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**Portaria nº 031/2017.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e considerando o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e no inciso XXI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 00010/2015 do TCM/GO bem como o contido nos autos do processo nº 7.041.294-2/2017,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor **Fábio Gonçalves da Silva**, matrícula nº 1334670, CPF nº 830.580.011-34, Diretor de Benefícios Previdenciários do IPSM, como representante deste Instituto para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 004/2017**, firmado entre a **Fundação Dom Cabral - FDC** (CNPJ: 19.268.267/0001-92) e o Órgão, competindo-lhe as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2017.

Processo: 7.041.294-2/2017.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

Contratada: Fundação Dom Cabral – FDC (CNPJ: 19.268.267/0001-92).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de ministração de curso e treinamento na área de capacitação em Gestão Pública para os servidores do IPSM.

Fundamento legal: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 2017.5101.09.122.0012.2210.33903500.203.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2017.

Signatários: Silvio Antônio Fernandes Filho – Presidente do IPSM (Contratante).

Antônio Batista da Silva Júnior – Presidente da FDC (Contratada).



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2068/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR conforme fl. nº 40, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA-EPP**, CNPJ Nº 04.863.664/0001-35, no valor estimado de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 22 dias do mês de Agosto de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 825/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20,, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 23-A, Nº 170, Quadra E-12, Lote 11-A, Setor Marista, CEP 74.150-110, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 04.863.664/0001-35, neste ato representado por **ANTÔNIO CESAR TEIXEIRA**, CPF Nº 124.005.641-91

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 1951/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 08 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 22 de Agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017****PROCESSO:** 2017/0000716**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Goiânia**CONTRATADA:** A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
EPP (CNPJ/MF: 07.579.663/0001-51)**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos**VALOR TOTAL:** R\$ 200.214,00 (duzentos mil, duzentos e quatorze reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32 /2017****PROCESSO: 2017/0000716****CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia****CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA RENASCER LTDA. (CNPJ/MF: 00.823.003/0001-25)****OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos****VALOR TOTAL: R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.****DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017****PROCESSO:** 2017/0000716**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Goiânia**CONTRATADA:** CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ/MF: 03.396.403/0001-90**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos**VALOR TOTAL:** R\$ 142.487,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2017



EXTRATO DO CONTRATO Nº 36 /2017

PROCESSO: 2017/0000716

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 02.472.396/0001-03)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos

VALOR TOTAL: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017



EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017

PROCESSO: 2017/0000716

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: VIDA DISTRIBUIDORA E GRÁFICA LTDA. (CNPJ/MF: 16.970.305/0001-66)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos

VALOR TOTAL: R\$ 69.207,50 (sessenta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BPE LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/CPF nº 24.811.529/0001-53, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71195041**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Coleta de resíduos não perigosos, locação de outros meios de transportes não especificado anteriormente, aluguel de maquina e equipamentos, transporte rodoviário de cargas, (Caçambas de Entulhos), desenvolvida(s) na (Av /Rua) Ipomeia, Quadra: 30, Lote: 09, sala 03, nº 34, Parque Amazônia, Goiânia, Go.

GARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, CNPJ/CPF nº 03.850.649/0001-90 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62488210**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores desenvolvida(s) na Av. Brigadeiro Faria de Lima, Quadra: M, Lote: 10, nº 531, Jardim Diamantina, Goiânia, Go.

KYOSHI FIGTH CONCEPT SPORTS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 21.791.705/0001-44 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62329782**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4763602- Comercio varejista de artigos esportivos, 4649499- Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, 4781400- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 1413401- Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 1413403- Facção de roupas profissionais, 1412601- Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 1340599- Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 4729699- Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, desenvolvida(s) na Rua Pouso Alto, Quadra: 04, Lote: 11, Nº 1164, Setor Centro Oeste.